



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

73228675/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS

OU

CPF n. 621.374.685-49

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
JZR	0001825-36.2013.4.01.3305	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Juazeiro
JZR	0004527-52.2013.4.01.3305	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Juazeiro
JZR	0004060-73.2013.4.01.3305	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Juazeiro
JZR	0004337-89.2013.4.01.3305	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Juazeiro
JZR	0005078-71.2009.4.01.3305	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Juazeiro
JZR	0002792-81.2013.4.01.3305	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Juazeiro
JZR	0002675-85.2016.4.01.3305	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juazeiro
JZR	0000080-84.2014.4.01.3305	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juazeiro
JZR	0001823-66.2013.4.01.3305	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juazeiro
JZR	0005562-81.2012.4.01.3305	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juazeiro
JZR	0000857-64.2017.4.01.3305	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juazeiro

Certidão emitida em 23/07/2026, às 10:55:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/07/2026, às 06:46:45.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 73228675

Código de Validação: 915D D4BF 4EDC D92D CAA9 560F 5437 222A

Data da Atualização: 21/07/2026, às 06:46:45





SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Juazeiro

CERTIDÃO - SJBA-JUO-VARAÚNICA

Jorge Campodonio Falcão Elias, Diretor de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Juazeiro, Estado da Bahia, na forma da lei etc.

CERTIFICA, a pedido de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS**, CPF nº **621.374.685-49**, que, revendo o acervo da Secretaria, para fins de direito, constatou a existência da **Ação Penal** autuada neste Juízo Federal sob o nº **80-84.2014.4.01.3305**, distribuída em **05/02/2014**, ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS e outros**, cujo objeto é **Crimes da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) - Crimes previstos na legislação extravagante penal**. Certifica, ainda, que em **30/05/2019** foi **proferida sentença absolutória com exame do mérito**; que o **trânsito em julgado ocorreu em 01/08/2019**; e que **os autos encontram-se arquivados**, com baixa em **01/08/2019**. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Juazeiro, data da assinatura eletrônica. Eu, Allan Klenisson de C. Oliveira, matrícula BA2000267, redigi a presente certidão, que segue conferida e assinada pelo(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção Judiciária de Juazeiro.

Jorge Campodonio Falcão Elias
Diretor de Secretaria
Subseção Judiciária de Juazeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Campodonio Falcão Elias, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 21/07/2026, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25561350** e o código CRC **98032F14**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Juazeiro

CERTIDÃO - SJBA-JUO-VARAÚNICA

Jorge Campodonio Falcão Elias, Diretor de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Juazeiro, Estado da Bahia, na forma da lei etc.

CERTIFICA, a pedido de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS**, CPF nº **621.374.685-49**, que, revendo o acervo da Secretaria, para fins de direito, constatou a existência da **Ação Penal** autuada neste Juízo Federal sob o nº **857-64.2017.4.01.3305**, distribuída em **08/05/2017**, ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS e outros**, cujo objeto é **Crimes de Responsabilidade (DL 201/67; Lei nº 1.079/50 e Lei nº 5.249/67) - Crimes previstos na legislação extravagante penal**. Certifica, ainda, que em **27/02/2020** foi proferida sentença com exame do mérito, **julgando improcedente o pedido**; que o **trânsito em julgado ocorreu em 11/03/2020**; e que **os autos encontram-se arquivados**, com baixa em **11/03/2020**. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Juazeiro, data da assinatura eletrônica. Eu, Allan Klenisson de C. Oliveira, matrícula BA2000267, redigi a presente certidão, que segue conferida e assinada pelo(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção Judiciária de Juazeiro.

Jorge Campodonio Falcão Elias
Diretor de Secretaria
Subseção Judiciária de Juazeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Campodonio Falcão Elias, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 21/07/2026, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25561397** e o código CRC **1E346658**.

Av. [REDACTED] - CEP 48900-056 - Juazeiro - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0003875-56.2020.4.01.8004 25561397v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Juazeiro

CERTIDÃO - SJBA-JUO-VARAÚNICA

Jorge Campodonio Falcão Elias, Diretor de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Juazeiro, Estado da Bahia, na forma da lei etc.

CERTIFICA, a pedido de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS**, CPF nº **621.374.685-49**, que, revendo o acervo da Secretaria, para fins de direito, constatou a existência da **Ação Penal** autuada neste Juízo Federal sob o nº **1823-66.2013.4.01.3305**, distribuída em **23/05/2013**, ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS e outros**, cujo objeto é **Apropriação Indébita Previdenciária (art. 168-A do Código Penal e Lei nº 8.212/91)**. Certifica, ainda, que o processo permaneceu suspenso em razão de parcelamento tributário, nos termos da **Lei nº 11.941/2009**, sendo posteriormente migrado para o sistema PJe e que, em **18/03/2021**, foi proferida **sentença extinguindo a punibilidade em razão do pagamento integral do débito**; que o trânsito em julgado ocorreu em **30/03/2021**; e que os autos foram **arquivados definitivamente em 25/06/2021**. Eu, Allan Klenisson de C. Oliveira, matrícula BA2000267, redigi a presente certidão, que segue conferida e assinada pelo(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção Judiciária de Juazeiro.

Jorge Campodonio Falcão Elias
Diretor de Secretaria
Subseção Judiciária de Juazeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Campodonio Falcão Elias**, **Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 21/07/2026, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25561468** e o código CRC **EA376EC0**.

0003875-56.2020.4.01.8004 - CEP 48900-056 - Juazeiro - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

25561468v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Juazeiro

CERTIDÃO - SJBA-JUO-VARAÚNICA

Jorge Campodonio Falcão Elias, Diretor de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Juazeiro, Estado da Bahia, na forma da lei etc.

CERTIFICA, a pedido de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS**, CPF n. 621.374.685-49 que, revendo o acervo da Secretaria, para fins de direito, constatou a existência do **Ação Penal**, autuada neste Juízo Federal sob nº. **2675-85.2016.4.01.3305** em 16/08/2016, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS**, cujo objeto é o CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DL 201/67; LEI 1.079/50 E LEI 5.249/67). Certifica ainda QUE, em 14/08/2018 houve sentença sem exame do mérito com determinação de arquivamento; QUE, o trânsito em julgado ocorreu em 10/09/2018. CERTIFICO, por fim, que os autos encontram-se ARQUIVADOS. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Juazeiro, data da assinatura eletrônica. Eu, Allan Klenisson de C. Oliveira, matrícula BA2000267, redigi a presente certidão, que segue conferida e assinada pelo(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção Judiciária de Juazeiro.

Jorge Campodonio Falcão Elias

Diretor de Secretaria

Subseção Judiciária de Juazeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Campodonio Falcão Elias**, **Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 21/07/2026, às 15:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25561150** e o código CRC **8580B3AF**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Juazeiro

CERTIDÃO - SJBA-JUO-VARAÚNICA

Jorge Campodonio Falcão Elias, Diretor de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Juazeiro, Estado da Bahia, na forma da lei etc.

CERTIFICA, a pedido de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS**, CPF nº **621.374.685-49**, que, revendo o acervo da Secretaria, para fins de direito, constatou a existência da **Ação Penal** autuada neste Juízo Federal sob o nº **0005562-81.2012.4.01.3305**, em **06/12/2012**, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, em face de **JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS e outros**, cujo objeto é **Crime de Responsabilidade de Prefeito Municipal (art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967)**. Certifica, ainda, que, em decisão proferida pela Vice-Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em **22/03/2023**, foi **declarada extinta a punibilidade de JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal**, com fundamento no art. 109, inciso V, do Código Penal, restando prejudicado o recurso especial interposto pela defesa; que **o trânsito em julgado ocorreu em 08/05/2023**; e que os autos foram **arquivados definitivamente em 16/10/2023**. Eu, Allan Klenisson de C. Oliveira, matrícula BA2000267, redigi a presente certidão, que segue conferida e assinada pelo(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção Judiciária de Juazeiro.

Jorge Campodonio Falcão Elias
Diretor de Secretaria
Subseção Judiciária de Juazeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Campodonio Falcão Elias**, **Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 21/07/2026, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25561538** e o código CRC **86640EC4**.